



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
SUBPROJETO LÍNGUA PORTUGUESA

EDITAL Nº 01/2020 – SUBPROJETO DE LÍNGUA PORTUGUESA

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **ESTUDANTES BOLSISTAS** PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, estudantes bolsistas ou voluntários para atuar no subprojeto da área de língua portuguesa do curso de Licenciatura em Letras, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da UFRB em parceria com as escolas públicas de Educação Básica. Os estudantes bolsistas ou voluntários no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são discentes que ao ingressarem no programa tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, seja para bolsistas ou voluntários, estudantes do curso de Licenciatura indicado no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto – língua portuguesa. (O estudante deve obrigatoriamente estar cursando habilitação em língua portuguesa ou língua inglesa e língua portuguesa ou língua portuguesa e libras. A obrigatoriedade não se aplica para os estudantes calouros do semestre 2020.1 que ainda não escolheram a habilitação);

2.1.2. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa. A somatória da carga horária já cursada não pode exceder a 60% da carga horária total do curso;

2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

- 2.1.4. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- 2.1.5. Não ser beneficiário de outra bolsa concedida pela Capes;
- 2.1.6. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 2.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo;
- 2.3. As atividades pertinentes ao subprojeto de língua portuguesa serão realizadas nas escolas-campo que ofertam Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Profissional, localizadas no município de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do Programa:
 - 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
 - 3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
 - 3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
 - 3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
 - 3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
 - 3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o estudante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:
 - 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto;
 - 4.1.2. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
 - 4.1.3. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - 4.1.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - 4.1.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - 4.1.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - 4.1.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes;

4.1.8. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.9. Participar de seminários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

4.1.10. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, sempre que necessário ou solicitado.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 6,0 (seis).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)		
Curso	Nº. de vagas Residentes Bolsistas	Nº. de vagas Residentes Voluntários
Letras	24	06

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo via formulário online	23/06/2020 a 03/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	06/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	07/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	09/07/2020
Análise da Carta de Intenção, do histórico escolar de graduação ou desempenho no ENEM	09/07/2020 a 12/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	12/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	13/07/2020

Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	14/07/2020
Envio pelos estudantes selecionados como bolsistas ou voluntários da documentação e das informações (Currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica e número de conta bancária, bem como outros dados a serem requeridos pela coordenação do subprojeto)	15/07/ 2020 a 24/07/2020

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

9.5. O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições serão realizadas de modo remoto, unicamente via preenchimento de formulário online no Google forms pelo endereço: <https://forms.gle/rNB5RqwhSRdhdSHV7>.

10.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

10.2.1. Preencher Formulário de Inscrição do Candidato ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB no seguinte endereço: <https://forms.gle/rNB5RqwhSRdhdSHV7> ;

10.2.2. Digitar ou anexar no formulário de inscrição a Carta de Intenção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, conforme orientações no formulário. A não apresentação da Carta de Intenção implica na não homologação da inscrição;

10.2.3. Anexar no formulário cópia digitalizada do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica. A plataforma Capes de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF. O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes da Educação Básica, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição. Porém, o estudante selecionado para o programa deverá obrigatoriamente ter o currículo cadastrado na plataforma dentro do prazo solicitado no cronograma deste edital, pois sem o cadastrado não há como participar do programa.

10.3. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico que segue: <https://forms.gle/rNB5RqwhSRdhdSHV7>.

10.4. O preenchimento incompleto do formulário de inscrição e a acarretará a não efetivação da inscrição do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Devido à COVID-19 o processo seletivo será realizado de modo remoto por meio da análise da Carta de Intenção para participar do Programa e da análise do índice de rendimento acadêmico via histórico do curso (os acadêmicos ingressantes no semestre 2020.1 que não tem histórico acadêmico terão o índice de rendimento avaliados pelo desempenho/ nota do ENEM).

11.2. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à carta de intenção (0,0 a 10,0) e ao índice de rendimento acadêmico ou desempenho no ENEM (0,0 a 1,0).

11.3. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.4. Havendo empate, considerar-se-á o score do estudante, conforme histórico escolar ou desempenho no ENEM.

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar e-mail para o endereço: pibid.lportuguesa@cfp.ufrb.edu.br, com o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1) segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

14.1. Os estudantes selecionados deveram cumprir ainda mais estes critérios para participar do programa:

14.1.1. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

14.1.2. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

14.1 3. Apresentar dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

15.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

15.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.

15.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

15.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes (a conta para vínculo com o Programa não pode ser conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) candidato (a) inscrito (a) na seleção).

15.7. É de responsabilidade do estudante o cadastro e atualização do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

15.8. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site do Centro de Formação de Professores.

15.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 22 de junho de 2020.

Profa. Jakeline Semechechem
SIAPE 3143875
Coordenação do Subprojeto na área de Língua Portuguesa

Prof. Adielson Ramos de Cristo
SIAPE 1926775
Coordenação do Subprojeto na área de Língua Portuguesa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
SUBPROJETO LÍNGUA PORTUGUESA

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de Língua Portuguesa,
apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital 01/2020,
referente a seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência (PIBID/UFRB). Para fundamentar essa contestação, envio em anexo os seguintes
documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Emitido em 22/06/2020

EDITAL DEFINITIVO Nº 1/2020 - CFP (11.01.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 21:56)
ADIELSON RAMOS DE CRISTO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1926775

(Assinado digitalmente em 22/06/2020 21:35)
JAKELINE APARECIDA SEMECHECHEM
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3143875

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL DEFINITIVO**, data de emissão: **22/06/2020** e o código de verificação: **3a6071feff**